



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.661, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 821.369,82.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 821.369,82 (oitocentos e vinte e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos) na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2322

Elemento de Despesa: 3390450000 - Subvenções econômicas

Fonte de Recurso: 12510000 - Lei Aldir Blanc R\$ 205.684,91

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2322

Elemento de Despesa: 3350430000 - Subvenções sociais

Fonte de Recurso: 12510000 - Lei Aldir Blanc R\$ 205.684,91

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2322

Elemento de Despesa : 3390300000 - Material de consumo

Fonte de Recurso : 12510000 - Lei Aldir Blanc R\$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2322

Elemento de Despesa : 3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

Fonte de Recurso : 12510000 - Lei Aldir Blanc R\$ 150.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2322

Elemento de Despesa : 3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física

Fonte de Recurso : 12510000 - Lei Aldir Blanc R\$ 100.000,00



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2322

Elemento de Despesa : 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso : 12510000 - Lei Aldir Blanc R\$ 100.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Unidade Orçamentária: 17.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0371.2322

Elemento de Despesa : 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso : 12510000 - Lei Aldir Blanc R\$ 40.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

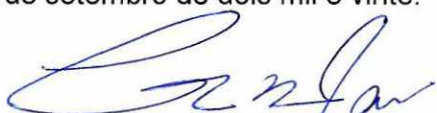
Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para efetivação de ações emergenciais destinadas ao setor cultural de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 88
e publicado (a)
Em 25 / 09 / 20

